PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL 655/2005

CRIA O CURSO "PARA TODOS APRENDER" EM ESCOLAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- A Câmara Municipal de Cana Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído, no ano letivo de 2005, o Projeto Para Todos Aprender para oferecimento da estratégia pedagógica de aceleração de estudos aos alunos dos 04 (quatro) primeiros anos do Ensino Fundamental com idade mínima de 14 anos.

Art. 2° - A aceleração de estudos funcionará mediante o regime de progressão continuada, compreendendo 8 (oito) períodos letivos.
Parágrafo único – cada período letivo deve:
a) prever 100 (cem) dias letivos
b) carga horária semestral de 200 (Duzentas) horas
c) carga horária diária de 2 (duas) horas

Art. 3° - O Funcionamento do turno deverá se dar a partir de 18 horas e 30 minutos

Art. 4° - É obrigatória a frequência mínima de 75% da carga horária total do período

Art. 5° - O currículo da estratégia pedagógica de aceleração de estudos compõe-se de:
I - Lingua Portuguesa
II – Matemática
III – Geografia
IV - História
V – Ciências
VI – Educação Artística

Parágrafo Único – Dar ênfase absoluta à leitura, interpretação e produção de textos que deverão ser trabalhados diariamente em todas as disciplinas.

Art. 6° - Integrar o Projeto Para Todos Aprender ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 7° - A presente Lei tem valor retroativo, à partir de 1° de Janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Cana Verde,
Em 14 de Fevereiro de 2005.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal